

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

MEDICINA

EDITAL Nº 01/2019

CONVOCA ELEIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO ACADÊMICO DE MEDICINA – CAMED DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA.

No uso de suas atribuições regimentais, a Comissão Eleitoral designada pelo Presidente do Camed Vinícius Silva Pessoa em 09 de março de 2019 sob a seguinte composição: Wilcler Hott Vieira, .Vinicius Silva Pessôa e Thaynara de Jesus Ferreira, tornam público que serão realizadas eleições para a Composição da Diretoria do Centro Acadêmico de Medicina, de acordo com normas e condições contidas neste Edital.

CAPÍTULO I

Dos objetivos

- Art. 1°. O presente Edital estabelece normas para eleição da Diretoria do CAMED-UFSB, cuja composição, finalidade e competências encontram-se descritas no estatuto do CAMED UFSB.
- Art. 2°. Para compor o CAMED, deverá compor chapas de no mínimo 7 pessoas e no máximo 15 estudantes, compondo os seguintes cargos:
- I Presidente
- II- Vice-Presidente
- III- Secretaria Geral
- IV- Diretor(a) Financeiro(a)
- V Diretor(a) de Relações Institucionais
- VI Diretor(a) de Comunicação e Eventos
- VII Diretor(a) de Desportos

Parágrafo único. Os demais cargos, caso haja mais de 7 membros na chapa, deverão ser criados pela chapa em forma de Secretarias e/ou Coordenadorias.

- §1º A diretoria será eleita de forma direta, em sufrágio universal, com escrutínio no Campus Paulo Freire UFSB por meio de votação online (link pela Protic).
- §2º Caso haja impossibilidade de eleição via votação online, será disponibilizada uma urna no corredor para registro dos votos.
- §3º A diretoria será eleita para mandato de um ano, permitida uma recondução.
- §4º Poderão candidatar-se, todos os discentes devidamente matriculados no curso de Medicina da UFSB.

CAPÍTULO II

Das inscrições

- Art. 3°. As inscrições estarão abertas no período de 11/03/2019 a 15/03/2019 até as 12:00 horas
- § 1º A inscrição deverá ser efetivada por manifestação da Chapa candidata contendo nome da chapa, nomes dos integrantes, matrícula e e-mail dos membros à comissão eleitoral pelo e-mail: camed@cpf.ufsb.edu.br

CAPÍTULO III

Da Comissão Eleitoral

- Art. 4º Fica constituída a Comissão Eleitoral com a atribuição de:
- a) Coordenar o processo eleitoral descrito neste Edital, atentando para a sua realização de modo imparcial, transparente e democrático.
- b) Receber e homologar as inscrições das chapas e dar ciência a todos os interessados sobre essas inscrições.
- c) Zelar para que o processo eleitoral ocorra de maneira harmoniosa e respeitosa, adotando um Regimento Eleitoral que coíba práticas antidemocráticas e garanta que os bens patrimoniais da UFSB sejam preservados, não permitindo que se causem danos à imagem da Instituição especialmente nos espaços de divulgação eletrônica disponíveis.
- Art. 5º A Comissão Eleitoral terá a seguinte composição:
 - a) Thaynara de Jesus Ferreira
 - b) Vinícius Silva Pessôa
 - c) Wilcler Hott Vieira

Parágrafo primeiro. A presidência da comissão será exercida pela discente Vinícius Silva Pessôa.

Paragrafo segundo. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer às eleições, sob pena de impugnação de sua inscrição.

CAPÍTULO IV

Da votação

Art. 6º Todos os discentes, matriculados no curso de Medicina da UFSB, tem direito a voto no processo de escolha para composição da Diretoria do CAMED.

- Art. 7º O eleitor terá direito a apenas um voto.
- Art. 8° A votação ocorrerá no dia 26/03/2019 com Formulário online aberto para votação das 00:00(AM) às 20:00(PM).
- Art. 9° As eleições serão realizadas devendo ser garantido que os discentes, votem em processo nominal, garantidas as condições de sigilo e segurança do voto.

CAPÍTULO V

Do resultado

- Art. 10° O resultado do processo eleitoral será registrado em ata, divulgado nos murais da instituição e publicado para conhecimento dos integrantes e interessados.
- Art. 11º Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem a maior quantidade de votos válidos.
- Art. 12º A Comissão Eleitoral, fará o fechamento da votação, contagem dos votos e divulgará os resultados.

CAPÍTULO VI

Do cronograma eleitoral

- Art. 13º Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo eleitoral de que trata o presente Edital:
- I Publicação do Edital 09/03/2019
- II Período de inscrição de 11/03/2019 a 15/03/2019 até às 12:00 horas.
- III Homologação das Chapas 16/03/2019
- III Os recursos deverão ser entregues em até 48 horas, após cada data e período estabelecido no edital, serão recebidos e julgados pela Comissão Eleitoral. Os recursos eventualmente interpostos quanto à homologação das chapas dos candidatos serão avaliados pela comissão eleitoral.
- IV Apresentação das Chapas/Debate 28/02/2019 às 18:30 horas.
- V A votação ocorrerá no dia 26/03/2019 das 00:00 (am) às
- 20:00(pm). VI O resultado será divulgado dia 26/03/2019.
- VII Após o encerramento das eleições, a Comissão Eleitoral, reunida no campus Paulo Freire, fará o fechamento da votação, com a contagem dos votos e divulgará os resultados no mural.
- VIII A posse será imediatamente após homologação do resultado pela Comissão Eleitoral.
- Parágrafo primeiro. Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem a maioria dos votos válidos.

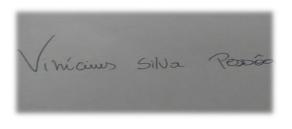
CAPÍTULO VII

Das disposições finais e transitórias

Art. 14º A realização das eleições para a Diretoria do CAMED será regida por este Edital.

Art. 15º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observando o Estatuto do CAMED da UFSB.

Teixeira de Freitas, BA, 09 de fevereiro de 2019. Publique-se.



Vinícius Silva Pessôa Presidente da Comissão Eleitoral